



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº001/2026

OBJETO – Chamamento Público/Credenciamento para:

Contratação de agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e, quando necessário, internacionais, incluindo marcação de assentos e reembolso de bilhetes, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, agentes públicos e representantes do Município de Terra de Areia/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 40.000,00
(Quarenta mil reais)

DATA DA ABERTURA:

13 de março de 2026
Às 09h30min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: Chamamento Público/Credenciamento destinado à contratação de agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e, quando necessário, internacionais, incluindo marcação de assentos e reembolso de bilhetes, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, agentes públicos e representantes do Município de Terra de Areia/RS.

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, Centro, Terra de Areia/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osvaldo de Mattos Sobrinho, torna público que está procedendo ao Chamamento Público/Credenciamento destinado à **contratação de agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e, quando necessário, internacionais, incluindo marcação de assentos e reembolso de bilhetes, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, agentes públicos e representantes do Município de Terra de Areia/RS**, o qual se processará de acordo com os ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação complementar, no que for pertinente, bem assim como as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Edital de **Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026** tem por objeto à contratação de agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e, quando necessário, internacionais, incluindo marcação de assentos e reembolso de bilhetes, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, agentes públicos e representantes do Município de Terra

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>
Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000
Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985
E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

de Areia/RS, para atendimento de demandas administrativas, institucionais e de interesse público, aos usuários que dele necessitem, dentro dos limites quantitativos fixados, de acordo com as necessidades do gestor e nos termos deste Edital e Termo de Referência (Anexo III).

1.2. A relação de serviços com seus valores individuais está discriminada na Tabela presente no Termo de Referência (Anexo III).

1.3. O teto financeiro contratado será dividido entre as empresas habilitadas, dentro da capacidade técnica instalada declarada pela empresa para a realização dos serviços previstos no edital.

1.4. O teto financeiro total para o chamamento é de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

1.5. Servirá de cobertura para a despesa do presente Edital a seguinte dotação orçamentária:

2- Gabinete do Prefeito

2002 Manutenção e gerenciamento das atividades do gabinete

3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com locomoção (33)

3.3.90.33.01.00.00.00 Passagem para o País (459)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo III).

2.2. Os interessados deverão inscrever-se através do site da Prefeitura de Terra de Areia/RS, ou através de solicitação de abertura de protocolo para o email: protocolo.terradeareia@gmail.com, conforme Cláusula Terceira. Em campo apropriado deverão anexar os seguintes documentos:

2.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso;

e) Alvará de Localização expedido pelo município sede da pessoa jurídica;

2.2.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Documento oficial de identificação com foto do representante legal da pessoa jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo I.

h) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação, conforme Anexo I.

2.2.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

licitação.

- b) Declaração que **possui** ou **não possui** enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso, (Anexo I);
- c) Que, em sendo ME/EPP, **possui** ou **não possui** contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso (Anexo I).

2.2.4. Do Trabalho de Menor e Inexistência de fatos impeditivos:

- a) Para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I);
- b) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo I).

2.2.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certificado **ativo** no CADASTUR;
- b) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, a fim de comprovar que já executou objeto de características iguais ou semelhantes em outros órgãos públicos ou entidades privadas.

2.2.5.1 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste edital. A empresa credenciada será integralmente responsável pela execução direta dos serviços contratados, garantindo a qualidade, a eficiência e o cumprimento de todas as obrigações. O descumprimento dessas disposições será considerado infração contratual, podendo ensejar as avaliações administrativas, disposições na legislação vigente e no edital de credenciamento.

2.2.5.2 As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

2.2.5.3 Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

2.2.5.4 É de inteira responsabilidade das empresas a apresentação da totalidade dos documentos listados nos itens supra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados deverão anexar os documentos relacionados no item 2.2, no site da Prefeitura de Terra de Areia/RS através do link:

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/formulario/view/2/abertura-de-protocolo-on-line>

ou através de solicitação de abertura de protocolo digital pelo email:

protocoloterradeareia@gmail.com

3.2. Após anexar a documentação e clicar em enviar a solicitação, será gerado um COMPROVANTE DE ABERTURA, que serve como PROTOCOLO de sua inscrição, com o número do Processo, o licitante deverá acompanhar o andamento de sua inscrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As condições à prestação dos serviços, da contratação, bem como as obrigações da contratação são aquelas dispostas neste edital e no Termo de Referência (Anexo III).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. As inscrições dos interessados, acompanhadas dos documentos listados neste Chamamento Público, serão analisadas pela Comissão de Contratação, segundo os critérios estabelecidos neste edital.

5.2. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem a todos os itens exigidos neste edital.

5.3. A reunião de verificação documental para habilitação será realizada até o décimo dia útil após o envio da documentação via protocolo eletrônico.

5.4. O resultado da habilitação será publicado no Site Oficial do Município de Terra de Areia, através

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

do portal transparência.

5.4.1. Serão desclassificados, os pedidos de inscrição inadequados por falta de documentação, e inadequação ao declarado de sua capacidade instalada e/ou inconformidade com o item 2.2..

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1. As publicações inerentes ao presente **Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026** serão feitas por meio do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, através do link:

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/formulario/view/2/abertura-de-protocolo-on-line>.

7.2. Eventuais Impugnações, as quais deverão estar devidamente fundamentadas, serão recebidas através link supracitado no item 7.1.

7.3. Da decisão quanto à análise dos documentos de habilitação ao credenciamento, caberá recurso administrativo em 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Município, formalizará os contratos administrativos, com as empresas habilitadas nos termos deste Edital, conforme **Minuta de Contrato, Anexo II**.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações oriundas do presente chamamento serão processadas pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo, 106 da Lei nº 14.133/21, respeitadas as necessidades da Administração Municipal de Terra de Areia/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição da Empresa implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da publicação do edital.

10.3. Constitui atribuição do Gabinete do Prefeito o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital.

10.4. As dúvidas e informações de ordem técnica do Edital poderão ser esclarecidas através do email licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

Terra de Areia, 10 de março de 2026.

Osvaldo de Mattos Sobrinho
Prefeito Municipal
Terra de Areia / RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro, na condição de representante legal, conforme disposto no Edital de chamamento/credenciamento nº001/2026, que a empresa inscrita no CNPJ sob nº. , estabelecida (endereço):

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- No caso de ME/EPP, declaro que: **(preencher com possui ou não possui)** enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- Em sendo ME/EPP, **(preencher com possui ou não possui)** contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Representante da
Empresa (Assinatura do
representante)**

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>
Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000
Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985
E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, centro, Terra de Areia/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Liliane Marques dos Santos, através de poderes delegados pelo Decreto nº 004 de 18 de janeiro de 2024, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (*NOME DA LICITANTE*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (*Nº DO CNPJ*), com sede na (*ENDEREÇO COMPLETO*), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (*NOME COMPLETO*), inscrito no CPF sob nº (*Nº DO CPF*), doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

e condições:

1.1. O presente contrato tem por objeto o **contratação de agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e, quando necessário, internacionais, incluindo marcação de assentos e reembolso de bilhetes, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, agentes públicos e representantes do Município de Terra de Areia/RS**, a serem prestados aos usuários residentes dentro dos limites do município de Terra de Areia, quantitativos fixados, de acordo com as necessidades assistenciais do gestor, sua disponibilidade de recursos financeiros e nos termos deste Edital e Termo de Referência (Anexo III).

1.2. Os serviços estão discriminados no Termo de referência, anexo III do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026, conforme tabela a seguir:

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

1.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender as exigências deste Contrato e estarão expressamente condicionados aos termos e especificações constantes no edital, e seus anexos, do **Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026**.

1.4. O teto financeiro mensal para este contrato é de até (POR EXTENSO). O teto financeiro anual para este contrato é de até (POR EXTENSO)

1.5. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela presente no Termo de Referência.

1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.

1.7. Servirá de cobertura para a despesa do presente Edital a seguinte dotação orçamentária:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

2099 Manutenção e desenvolvimento das atividades da secretaria

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (302)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O teto total mensal disponível para os serviços, objeto do presente contrato, é de até R\$ _____, perfazendo o valor anual de até R\$ _____,

2.2. Os valores unitários são os constantes no Termo de Referência.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

2.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de relatório com identificação dos usuários atendidos, bem como o período de acolhimento, respeitando-se o teto financeiro mensal acima disposto.

2.4. O relatório deve ser entregue ao fiscal do contrato para análise, podendo a empresa ser questionada caso alguma irregularidade, após a verificação a empresa será comunicada para a emissão de nota fiscal.

2.5. Estão compreendidos no preço as instalações necessárias, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes do presente contrato, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, no prazo de 30 dias a contar da apresentação da(s) Fatura(s), com documentação comprobatória dos serviços prestados, de acordo com o número de acolhimentos autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. Os documentos relativos ao atendimento deverão permanecer em arquivo na contratada para fins de auditoria pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3. Notificada a CONTRATADA do resultado do processamento de sua fatura, deverá a mesma providenciar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Terra de Areia/RS;

3.4. Juntamente a (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), deverá a CONTRATADA apresentar, mensalmente;

Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Certidões de regularidade perante as Fazenda Estaduais.
Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Certidão de regularidade de FGTS.
Guias de INSS (ou documentos de arrecadação de receitas federais) - com o comprovante de pagamento (da competência anterior).
Guia FGTS com a comprovação de pagamento

3.5. Os pagamentos mensais serão realizados pelos serviços efetivamente realizados, respeitando-se o teto financeiro mensal disposto na Cláusula Segunda supra.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato será executado conforme Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato terá sua vigência por 12 meses a contar da data de emissão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo, 106, da Lei n °. 14.133/21.

5.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.1. As condições à prestação dos serviços, da contratação, bem como as obrigações da contratação são aquelas dispostas no Termo de Referência (Anexo III).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

7.1.2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CONTRATADA;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.1.4. Fazer a regulação dos serviços objeto do contrato;

7.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

7.1.7. Expedir encaminhamento/laudo médico do usuário ao prestador de serviços;

7.1.8. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

7.1.9. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;

7.1.10. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da contratação ficará a cargo da Gestora do Contrato, a servidora pública, Sra. Bárbara Santos dos Santos.

8.1.1. Compete à Gestora, com anuência do Secretário da Pasta, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2024.

- I - autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- II - autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
- III - requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
- IV - decidir sobre a rescisão dos contratos;
- V - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

8.2. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal) Priscila Teles Paz – Assistente Social.

8.2.1. Compete ao (à) Fiscal do Contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2024:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- IV - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

instrumentos dele decorrentes;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - aprovar o relatório dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

8.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Das Infrações Administrativas

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

9.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

9.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

do contrato;

9.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

9.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

9.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

9.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 9.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2.2. Multa, nas modalidades:

9.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 9.1.1.1. a 9.1.1.8;

9.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.1.2. a 9.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.1.7. a 9.1.1.8.

9.3. Da Aplicação das Sanções

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

9.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

9.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

9.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

9.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

9.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante nos cadastros legais.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

9.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

2099 Manutenção e desenvolvimento das atividades da secretaria

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (302)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Terra de Areia (RS), quando não resolvidas administrativamente.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Terra de Areia/RS ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA

Oswaldo de Mattos Sobrinho
Prefeito Municipal
Contratante

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ nº (Representante legal)
Contratada

1. Testemunha

2. Testemunha

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e, quando necessário, internacionais, incluindo marcação de assentos e reembolso de bilhetes, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, agentes públicos e representantes do Município de Terra de Areia/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Aquisição de bilhetes de passagem aérea para o Município de Terra de Areia.	R\$ 40.000,00

1.2. Especificações do Objeto/Serviços:

1.2.1. A Credenciada será responsável por todos os serviços relacionados à emissão de bilhetes de passagem aérea, incluindo análise e suporte na escolha das melhores opções de voos. Caso não haja disponibilidade de voos diretos ou com tempo de duração razoável, a Credenciada deverá apresentar ao solicitante todas as alternativas disponíveis, destacando aquela que oferece a melhor relação custo-benefício para análise e decisão.

1.2.2. O Município realizará suas solicitações conforme as demandas específicas, indicando trechos, datas e demais detalhes necessários. A Credenciada deverá apresentar, no prazo máximo de 12 (doze) horas, cotação detalhada das opções de voos, incluindo:

- Empresa aérea;
- Cidades de origem e destino;
- Duração total do voo;
- Duração das escalas, se houver;
- Valor do bilhete;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- Data e horário de cada voo;
- Aeroportos de embarque e desembarque;
- Condições tarifárias, promoções vigentes e demais informações pertinentes.

1.2.3. As reservas deverão ser solicitadas pela unidade requisitante via e-mail, com base nas cotações previamente aprovadas. A reserva só poderá ser efetuada mediante autorização expressa do órgão solicitante, após análise das opções e escolha da alternativa mais vantajosa para o Município.

1.2.4. A emissão dos bilhetes deverá seguir rigorosamente os dados aprovados na cotação. Após a emissão, a Credenciada deverá:

- Informar o código localizador;
- Enviar o bilhete eletrônico à unidade solicitante com antecedência mínima de 6(seis) horas antes do voo;
- Prestar suporte contínuo ao passageiro, incluindo informações e orientações sobre cancelamentos, atrasos, overbooking, remarcações, créditos ou outros imprevistos.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A abertura de processo de credenciamento para a aquisição de passagens aéreas pelo Município de Terra de Areia justifica-se pela necessidade permanente e recorrente de deslocamentos aéreos de agentes públicos, servidores e representantes da Administração Municipal para atendimento de demandas institucionais, administrativas, técnicas e políticas, em âmbito estadual e nacional. Tais deslocamentos são essenciais para a participação em reuniões com órgãos governamentais, audiências públicas, capacitações, cursos, seminários, congressos, eventos técnicos, tratativas interinstitucionais, busca de recursos, celebração de convênios, acompanhamento de projetos e outras atividades que visam diretamente ao fortalecimento da gestão pública e à melhoria da prestação dos serviços à população.

O modelo de credenciamento mostra-se o mais adequado ao interesse público, pois permite a contratação de múltiplos fornecedores habilitados, garantindo maior competitividade, amplitude de oferta, agilidade na contratação, economicidade, flexibilidade operacional e atendimento imediato às demandas da Administração, considerando a natureza dinâmica do mercado aéreo, a variação constante de preços, horários, rotas e disponibilidade de voos.

Além disso, o credenciamento assegura tratamento isonômico aos fornecedores, transparência no processo de contratação e maior eficiência administrativa, evitando dependência de um único fornecedor e reduzindo riscos de descontinuidade do serviço. Com a realização do presente credenciamento, a Administração Municipal não precisará realizar a compra por dispensa, visto que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

poderão haver diversos interessados em comercializar, sendo que o município irá adquirir a passagem pelo menor preço orçado, acarretando em economia aos cofres públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.2. Este processo tornará mais prático e rápido a aquisição de passagens, possibilitando a aquisição de forma antecipada, barateando o custo da passagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII.

4.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3. A fim de garantir que as Credenciadas estejam aptas a fornecer o serviço com qualidade e dentro das exigências legais, seguem abaixo as qualificações exigidas, a título de habilitação:

a) Cadastro **ativo** no CADASTUR: O Cadastur é o sistema de cadastro de pessoas jurídicas e físicas que atuam no setor de turismo. Ele é administrado pela EMBRATUR e é obrigatório para agências de viagens e operadores turísticos que comercializam produtos turísticos no Brasil. O cadastro garante que a empresa esteja regularizada e siga as normas do setor.

b) Atestado de Capacidade Técnica: Expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, a fim de comprovar que já executou objeto de características iguais ou semelhantes em outros órgãos públicos ou entidades privadas.

4.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência. A empresa credenciada será integralmente responsável pela execução direta dos serviços contratados, garantindo a qualidade, a eficiência e o cumprimento de todas as obrigações. O descumprimento dessas disposições será considerado infração contratual, podendo ensejar as avaliações administrativas, disposições na legislação vigente e no edital de credenciamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Obrigações do Contratante (Município de Terra de Areia)

- a) Comunicar aos credenciados a necessidade de aquisição de passagens aéreas com antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a viagem, sempre que possível;
- b) Realizar o contato por meio de e-mail institucional, encaminhando a solicitação de orçamento simultaneamente a todos os credenciados, com texto idêntico.
- c) Estabelecer o prazo máximo de 12 (doze) horas para o recebimento dos orçamentos;
- d) Dar prosseguimento ao processo de contratação com base nos orçamentos recebidos dentro do prazo estipulado, não sendo admitida a aceitação de propostas encaminhadas fora do prazo;
- e) Informar aos demais credenciados o valor da contratação realizada, como forma de assegurar a transparência e a publicidade dos atos administrativos;
- f) Encaminhar ao credenciado vencedor todas as informações necessárias à emissão das passagens, incluindo dados dos passageiros, datas, horários e destinos.

5.2. Obrigações do Contratado (Credenciado)

- a) Encaminhar o orçamento no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do recebimento da solicitação enviada pela Secretaria requerente;
- b) Apresentar propostas de passagens aéreas, preferencialmente sem escalas, admitindo-se escalas apenas quando tecnicamente inevitáveis ou inexistir opção de voo direto para o destino solicitado;
- c) Realizar a emissão do bilhete de embarque e a execução do check-in dos passageiros, conforme os dados previamente fornecidos pelo contratante;
- d) Responsabilizar-se pela remarcação da passagem aérea ou pelo reembolso do valor pago, quando houver alteração de voo após a emissão do bilhete, desde que inviabilizada a realização da viagem nas condições originalmente contratadas;
- e) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de credenciamento, no edital e na contratação específica decorrente do credenciamento.
- f) Prestar os serviços de atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, assegurando atendimento adicional fora do horário comercial, por meio de telefone fixo ou celular, para situações emergenciais, urgências e eventualidades relacionadas às viagens;
- g) Efetuar o endosso de passagens, quando solicitado, em estrita observância às normas, condições e regulamentos das companhias aéreas;
- h) Encaminhar os bilhetes adquiridos por meio eletrônico, via e-mail indicado pelo contratante, no prazo compatível com a urgência da viagem e a data do embarque;
- i) Informar formalmente ao Município acerca dos direitos e benefícios dos passageiros, conforme previsto na Resolução nº 141/2010 da ANAC, ou outra norma que venha a substituí-la, garantindo a adequada orientação aos usuários do serviço;
- j) Manter conformidade permanente com a legislação aplicável ao setor aéreo, normas da ANAC e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

demais regulamentações pertinentes ao objeto do credenciamento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O prazo de vigência do presente credenciamento é de 12 (doze) meses, condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

6.5. Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, o(a) Barbara Santos dos Santos e pela fiscal designado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

6.8. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 17, III, do Decreto nº 011, de 01 de março de 2024, art. 17, II).

6.9. O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

6.10. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas em regulamento próprio.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão do bilhete de embarque, mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O presente credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O procedimento para a escolha da Credenciada seguirá as seguintes classificações:

a) A Secretaria requerente encaminhará simultaneamente a todas as empresas credenciadas o pedido de cotação para o destino final pretendido. As empresas terão o prazo de 12 (doze) horas para envio das propostas. O não atendimento a esse prazo resultará na exclusão da empresa da participação nessa etapa de escolha.

b) Após a coleta das propostas, será selecionado o de menor valor dentre as cotações apresentadas.

c) Em caso de empate entre as cotações, será considerada vencedora a empresa que tiver enviado sua proposta em menor tempo, ou seja, a primeira a responder à solicitação dentro do prazo estipulado.

8.3. O orçamento será solicitado sempre que houver a necessidade de realização da viagem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para o presente credenciamento foi calculado com base na projeção de demanda para o período de 12 (doze) meses, considerando os valores efetivamente empenhados nos últimos 4 (quatro) anos/exercícios financeiros, conforme segue:

2022 - R\$ 52.943,76

2023 - R\$ 41.982,60

2024 - R\$ 13.884,34

2025 - R\$ 35.310,62

Valor total da média dos últimos quatro anos para composição do valor de referência

R\$ 36.030,33 + 10% (margem considerável em razão dos aumentos de preços) = R\$ 39.633,36.

Terra de Areia, 04 de março de 2026.

OSVALDO MATTOS SOBRINHO
GABINETE DO PREFEITO